

Ofício N° 109/2026/GAB/PMPB

Presidente Bernardes – MG, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG
A/C do Senhor Presidente

Assunto: Projeto de Lei nº 21 de 14/10/2026.

Exmo. Senhor Presidente,

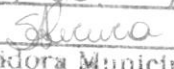
Encaminho com meus cordiais cumprimentos, em anexo, o **Projeto de Lei nº 21 de 14/10/2026** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências**”, pelas razões que fundamentam a justificativa do Projeto.

Assim, solicito que de acordo com o que dispõe o artigo 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os presentes Projetos tramitam em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista tratar-se de Projetos de Extrema relevância para os munícipes, conforme demonstrado nas justificativas, demandando extrema atenção e cuidado.

Atenciosamente,


Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.865 SSP/MG
CPF: 820.856.705-10

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 81 / 2026
Em 16 / 10 / 2026

Servidora Municipal

PROJETO DE LEI DE Nº. 21 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 2.329.597,49 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.01.10.301.0008.2.0051-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - - - - -
R\$ 750.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0051-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - - - - -
R\$ 851.234,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

2.08.01.17.511.0012.1.0030-2.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R\$ 65.468,68

2.08.01.26.782.0013.1.0035-2.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTE,
BUEIRO E MATA-BURRO - - - - - R\$ 250.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

2.08.01.26.782.0013.1.0035-1.747.014 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTE,
BUEIRO E MATA-BURRO - - - - - R\$ 412.894,81

Total R\$ 2.329.597,49

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação nas fontes: 1600000 e 1747014, bem com o superávit financeiro na fonte 2710000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 14 de outubro de 2026.

Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 830.856.705-10

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara
Municipal de Presidente Bernardes,

Submeto à elevada consideração, análise e soberana deliberação deste respeitável Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, no montante global de R\$ 2.329.597,49 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). Faço-o com o mais profundo senso de urgência, responsabilidade pública e respeito institucional a esta Casa de Leis, ciente de que cada vereadora e cada vereador conhece intimamente as reais dores, carências e reivindicações que ecoam diariamente nos quatro cantos do nosso Município, tanto na sede urbana quanto nas mais distantes comunidades rurais. Esta proposição não traduz uma simples movimentação contábil ou formalidade administrativa, mas corporifica o instrumento concreto e inadiável para acudir a população bernardense em três pilares fundamentais da sobrevivência comunitária: a saúde pública, o abastecimento de água potável e a segurança da nossa malha viária vicinal.

No que tange à área da saúde, que representa a maior parcela dos recursos previstos, o projeto destina o valor substancial de R\$ 1.601.234,00 ao Departamento de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, estruturado em R\$ 750.000,00 para a rubrica de material de consumo e R\$ 851.234,00 para o custeio de serviços de atenção básica prestados por terceiros. Vossas Excelências vivenciam na pele os pedidos diários da nossa gente e sabem que a dor e a enfermidade não esperam prazos burocráticos. A aprovação imediata desse aporte é indispensável para impedir o desabastecimento das nossas farmácias básicas e unidades de atendimento, garantindo a aquisição ininterrupta de medicamentos contínuos, fraldas geriátricas, curativos, seringas, insumos laboratoriais e materiais médico-hospitalares de primeira necessidade. Do mesmo modo, os recursos para outros serviços de pessoas jurídicas viabilizam a continuidade de exames complementares, manutenções emergenciais de aparelhos médicos e procedimentos clínicos terceirizados que complementam a atenção

básica. Negar ou retardar essa suplementação significaria interromper atendimentos clínicos e desamparar mães, crianças, idosos e doentes crônicos que encontram na rede pública municipal o seu único refúgio e esperança de alívio e cura.

Com idêntica aflição e máxima urgência humanitária, o projeto contempla a dotação de R\$ 65.468,68 consignada ao Departamento de Obras, Transporte e Urbanismo, vinculada especificamente à construção e reforma de sistema de abastecimento de água. A água é o primeiro e mais sagrado pressuposto da dignidade humana, da higiene familiar e da sobrevivência em qualquer comunidade. Nenhuma família pode conviver com a incerteza de abrir a torneira e não encontrar uma gota d'água sequer para matar a sede, preparar os alimentos de seus filhos ou cuidar do asseio básico da sua casa. Este valor se destina a viabilizar intervenções prementes em poços artesianos e na rede de captação, reservação e distribuição, solucionando falhas mecânicas, esgotamentos de vazão ou instalações de novos pontos de captação que atendem comunidades desprovidas de abastecimento estável. Votar favoravelmente a este dispositivo é socorrer diretamente o homem e a mulher do campo e da periferia, estancando o drama humilhante da falta d'água e devolvendo a paz e a dignidade a lares que hoje clamam pela ação resolutiva do poder público.

De igual maneira, o setor de infraestrutura e tráfego rural do Município é diretamente amparado com o montante expressivo de R\$ 662.894,81, subdividido em duas frentes de investimentos de R\$ 250.000,00 e R\$ 412.894,81, voltadas com exclusividade para a construção e reforma de pontes, bueiros e mata-burros. Presidente Bernardes possui vasta extensão rural, e suas estradas vicinais representam as verdadeiras artérias que mantêm viva a economia e a rotina do Município. Quando uma ponte de madeira se deteriora, um bueiro cede diante das águas pluviais ou um mata-burro se quebra, o isolamento social bate à porta das famílias do interior. Essa suplementação é a garantia de que as pontes e passagens receberão o reforço estrutural indispensável para que as vans e ônibus escolares transportem nossos jovens e crianças com absoluta segurança até as salas de aula, para que as ambulâncias consigam adentrar as localidades rurais a tempo de prestar socorro médico nos momentos mais dramáticos, e para que os pequenos produtores agrícolas possam escoar diariamente o leite, os hortifrutigranjeiros e a produção que sustentam suas famílias e movimentam o nosso comércio local.

José Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG



Importa salientar com rigor e absoluta transparência a este Plenário que a proposta respeita integralmente todas as exigências constitucionais e as normas de finanças públicas, notadamente o equilíbrio orçamentário. Os créditos suplementares pretendidos encontram respaldo e lastro financeiro real e comprovado no artigo 2º da proposição, que mobiliza os saldos de excesso de arrecadação apurados nas fontes 1600000 e 1747014, bem como o superávit financeiro consolidado na fonte 2710000. Trata-se, portanto, de recursos municipais próprios e disponíveis, que já existem em caixa e que não acarretarão qualquer ônus ou endividamento ao Erário, dependendo exclusivamente do nobre e soberano crivo legislativo para serem transformados em remédios no posto, em água nas torneiras e em pontes seguras no campo.

Por derradeiro, os artigos 3º e 4º trazem as adequações gerenciais necessárias, permitindo a compatibilização com as diretrizes do Plano Plurianual e a plena eficácia das dotações autorizadas, coroando a harmonia entre o planejamento e a execução orçamentária para o bom encerramento do exercício de 2026. Diante da magnitude social destas medidas, em que o voto de cada Parlamentar terá o poder imediato de transformar a realidade e aliviar o sofrimento de centenas de famílias bernardenses, apelo à consciência pública e ao compromisso de todos os membros desta Casa, rogando pela apreciação prioritária e aprovação unânime do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Presidente Bernardes, 14 de outubro de 2026.

Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 030.596.706-10

